



ATA N.º 49/2024

APROVADO PELA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
EM 26/11/2024  
A Secretária

### **Procedimento de Alteração ao Plano de Urbanização de Salir do Porto - Aprovação,**

acompanhado de informação da Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e SIG de 12.11.2024.

A Câmara tomou conhecimento da informação supramencionada, que aqui se dá por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante desta acta e se arquiva, e considerando que:

- A redação atual do Artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, determina que os planos municipais devem, até 31 de dezembro de 2024, incluir as regras de classificação e qualificação previstas nesse Regime;
- A ausência da aplicação das regras de classificação e qualificação do solo, para além de 31 de Dezembro de 2024, em qualquer parte do território do município, implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo (*n.º2 do Artigo 199.º do RJIGT*);
- As alterações a promover aos planos têm como objetivo a aplicação dos critérios de afetação do solo, nos termos do novo enquadramento legal, em matéria de classificação e qualificação do solo, de modo a determinar a respetiva classificação como solo rústico ou solo urbano, consoante o grau de urbanização, sem alterar a estratégia e o modelo de ordenamento nas suas versões em vigor;
- Considerando que o Plano de Urbanização de Salir do Porto, aprovado pelo Aviso n.º 7928/2015, de 17 de julho de 2015, carece da referida adequação e tendo sido transmitido previamente, pela CCDR-LVT, que a adequação deverá reportar à globalidade da área do plano e incidir, particularmente, sobre a avaliação do solo urbanizável (categoria extinta no RJIGT) e solo urbano, cujas áreas se encontram sem compromissos, não infraestruturadas e urbanizadas, o Município deliberou, em 20 de dezembro de 2021, iniciar o procedimento de alteração do plano;
- Em 18 de março de 2022 ocorreu a Conferência Procedimental, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º e do artigo 119.º do RJIGT  
Ata n.º 49 de 18 de novembro de 2024

**ATA N.º 49/2024**

e, igualmente, através da deliberação aprovada por unanimidade pela Câmara Municipal, na sua reunião pública de 1 de julho de 2024, foi iniciada a Fase de Discussão Pública da proposta de Alteração ao Plano de Urbanização de Salir do Porto, pelo prazo de 20 dias úteis;

- O período de discussão pública foi publicado no Diário da República n.º 155, 2ª série, pelo Aviso n.º 16994/2024/2, de 12 de agosto de 2024 e publicitada nos termos legalmente previstos, concretizando o direito de participação dos cidadãos e grupos nos processos de planeamento territorial a nível municipal, decorrendo de 21 de agosto a 17 de setembro de 2024;
- Na sequência da receção de 10 participações de pessoas interessadas que foram devidamente analisadas e ponderadas, foi elaborado o relatório de ponderação da discussão pública aprovado por unanimidade (deliberação 1519/2024 – Ata n. 43 de 7 de outubro de 2024). Destas, 3 participações foram acolhidas, pelo que as observações/sugestões nelas constante foram consideradas na Versão Final do Plano.

Nesta conformidade a Câmara deliberou remeter à Assembleia Municipal a proposta final de Alteração ao Plano de Urbanização de Salir do Porto, para aprovação, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT (Dec. Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Presidente da Câmara,

(Vítor Manuel Calisto Marques)

A Secretária da Reunião,

(Dulce Louro da Cruz Deyllot)